



PREFEITURA DE
ITABORAÍ

SECRETARIA DE
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subsecretaria de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar

Itaboraí, 17 de julho de 2024

Assunto: Conformidade do Item 28 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90017/24 com as especificações

Referência: Processo nº 1392/2023

Parecer Técnico

Este parecer técnico tem por objetivo avaliar a conformidade do item 28 mencionado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, o qual refere-se à aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). O item em questão é o "Torniquete Sistema para Compressão, não pneumático, tático e reutilizável, descrito como modelo de cinta em nylon com cor, fecho auto ajustável com velcro, fivela e barra de pressão". A análise foi conduzida com base nas especificações técnicas e características descritas no Termo de Referência, comparando-as com as exigências regulamentares estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Foram consideradas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade e segurança necessários para materiais e equipamentos utilizados em atendimentos pré-hospitalares de emergência.

O item 28 atende às diretrizes estabelecidas para dispositivos de compressão utilizados em emergências táticas. O Ministério da Saúde requer que os torniquetes sejam eficientes, seguros e de fácil aplicação, especialmente em situações de alta complexidade e urgência. O modelo descrito no Termo de Referência cumpre esses requisitos, sendo reutilizável e equipado com fecho auto ajustável com velcro, fivela e barra de pressão, permitindo uma aplicação rápida e eficiente em situações de emergência. Além disso, a especificação mencionada está de acordo com o catálogo disponível no site compras.gov.br (ID: 485515).

Com base na análise das especificações técnicas e características do item 28 - Torniquete Sistema para Compressão, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, conclui-se que o produto está em conformidade com as exigências e regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA, conforme o TR. Esta conformidade com os padrões de qualidade e segurança é crucial para garantir a eficiência e eficácia do atendimento prestado pelo SAMU, contribuindo significativamente para a proteção e promoção da saúde pública. Assim, não há necessidade de modificar o item.


Carla Paixão

Subsecretária Municipal de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar

Mat. 52064